



Edital de Pregão nº 2016.02.23.12-PP-FME

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro Jaguaruana -CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.

Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	07 de março de 2016
Hora da Licitação:	10:00h
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidade Administrativa:	Secretaria de Educação

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - declaração de visita.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 2.993.100,00 (dois milhões novecentos e noventa e três mil e cem reais) .

3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0602.2.046	33.90.39.00 33.90.39.99
Incentivo ao Ensino Superior	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.364.0611.2.039	33.90.39.00 33.90.39.99

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal Jaguaruana e:

a) que seja regularmente estabelecida no País;

b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 - DO CREDENCIAMENTO



5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12h00min.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.



5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2016.02.23.12-PP-FME
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.



6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N º 2016.02.23.12-PP-FME
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":



a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

e) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica;

7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestados de desempenho anterior (**mínimo dois**), com firma reconhecida, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



privado, que comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.5.2 - Prova de Inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração), apresentando o: Certificado de Habilitação e a Certidão de Regularidade, ambos emitido pelo CRA, acompanhados da cópia Carteira do Profissional com registro no CRA.

7.2.5.3 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração expedida pela Secretaria de Educação, enunciando que o responsável pela concorrente, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo VIII):**

II) a visita será realizada somente no período da manhã, até no dia **04 de março de 2016**.

II) no ato da visita o licitante deverá trazer a declaração de visita conforme o Anexo VIII devidamente preenchido com os dados da empresa, de acordo com o **Anexo VIII**, do presente edital:

7.2.5.4 - Prova de Registro da empresa Junto ao DETRAN/CE

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.



8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Preço manifestamente inexequível:

I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote.

8.5.3 - Não cotar todos os itens constantes nos lotes;

8.5.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.



8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.



8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.



9 – DO RECURSO

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.



10.11 – O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.2 – Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lre sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - JAGUARUANA -CE, e pelo telefone (88) 3418 1288

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro - JAGUARUANA.

14.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.5 - A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana.

JAGUARUANA - CE, 23 de fevereiro de 2016.

Lorena Maia Lima Machado
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço total.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente contratação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino fundamental, médio e superior, do município de Jaguaruana. A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para a tender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito, outrossim habilitação do condutor com categoria "d". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

2.1.2 - Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;

b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;

c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Transito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;



d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;

2.1.3 - Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

2.1.4 - a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

2.1.5 - No mês de Julho, o serviço não será prestado, por consequência não será efetuado o pagamento.

3 - PLANILHA DE PREÇO

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL								
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses
1	Pasta Branca / Pasta Vermelha / Quixabinha / Novo Destino Para Sargento	Manhã	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima 19 passageiros.	58	1.276	4,56	5.818,56	58.185,60
2	Pasta Branca / Pasta Vermelha / Quixabinha / Novo Destino Para Sargento	Tarde	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima 19 passageiros.	58	1.276	4,56	5.818,56	58.185,60
3	Ramalho / Patos Para Curralinho	Tarde	Veículo tipo camioneta M/S, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704	4,38	3.083,52	30.835,20
4	Curralinho da Barra / Cabaço / Carnaubal para Sede	Manhã	Veículo tipo camioneta M/S, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima de 12 passageiros.	18	396	4,38	1.734,48	17.344,80
5	Perereca / Caramuru / Chaves / Descançador / Rosa Luxemburgo / Jaísa para Antonopolis e para São José.	Manhã	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	60	1.320	4,56	6.019,20	60.192,00
6	Perereca / Caramuru / Chaves / Descançador / Rosa Luxemburgo / Jaísa para Antonopolis e para São José.	Tarde	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	60	1.320	4,56	6.019,20	60.192,00
7	Damião para Antonopolis e para São José.	Manhã	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	22	484	4,38	2.119,92	21.199,20
8	Damião para São José.	Tarde	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	14	308	4,38	1.349,04	13.490,40
9	Damião para São José.	Noite	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	14	308	4,38	1.349,04	13.490,40
10	Saquinho / Alto para a Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132	4,38	578,16	5.781,60
11	Saquinho / Alto para a Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com	6			578,16	5.781,60



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



			potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.		132	4,38		
12	Saquinho / Alto para a Sede.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132	4,38	578,16	5.781,60
13	Ypióca / Assentamento Campina / Estreito / Vila do Sabino para Lagoa Vermelha	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	26	572	4,38	2.505,36	25.053,60
14	Ypióca / Assentamento Campina / Estreito / Vila do Sabino para Lagoa Vermelha	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	26	572	4,38	2.505,36	25.053,60
15	Lagoa Vermelha para Córrego do Machado	Manhã	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	9	198	4,56	902,88	9.028,80
16	Lagoa Vermelha para Córrego do Machado	Tarde	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	9	198	4,56	902,88	9.028,80
17	Assentamento Serra Dantas Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Furna da Onça para Assentamento Bela Vista.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232	5,64	6.948,48	69.484,80
18	Assentamento Serra Dantas Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Furna da Onça para Assentamento Bela Vista.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232	5,64	6.948,48	69.484,80
19	Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Poço / Sede do Assentamento Bela Vista para Assentamento Bela Vista.	Manhã	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	57	1.254	4,56	5.718,24	57.182,40
20	Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Poço / Sede do Assentamento Bela Vista para Assentamento Bela Vista.	Tarde	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	57	1.254	4,56	5.718,24	57.182,40
21	Cipriano Lopes / Latadas / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Início do Racho do Povo para Figueiredo.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	60	1.320	4,38	5.781,60	57.816,00
22	Cipriano Lopes / Latadas / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Início do Racho do Povo para Figueiredo.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	60	1.320	4,38	5.781,60	57.816,00
23	Giqui para São José	Manhã	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220	4,56	1.003,20	10.032,00
24	Giqui para São José	Tarde	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220	4,56	1.003,20	10.032,00
25	Afogado para Sede	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	24	528	5,64	2.977,92	29.779,20
26	Afogado para Sede	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	24	528	5,64	2.977,92	29.779,20
27	Antonopolis para São José	Manhã	Veículo tipo Grande Besta, capacidade	8			802,56	8.025,60



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



			mínima de 17 passageiros.		176	4,56		
28	Antonopolis para São José	Tarde	Veículo tipo Grande Besta, capacidade mínima de 17 passageiros.	8	176	4,56	802,56	8.025,60
29	Caatinguinha para Sede	Tarde	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv, capacidade mínima 21 passageiros.	6	132	4,56	601,92	6.019,20
30	Poró / Pitombeira / Frutuoso / Carapuça / Mutambas para a Sede.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	40	880	5,64	4.963,20	49.632,00
31	Pasta Branca para Jurema	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	10	220	4,38	963,60	9.636,00
32	Pasta Branca para Jurema	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	10	220	4,38	963,60	9.636,00
33	Frutuoso / Pitombeira / Poró para Lagoa Vermelha	Manhã	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220	4,56	1.003,20	10.032,00
34	Frutuoso / Pitombeira / Poró para Lagoa Vermelha	Tarde	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220	4,56	1.003,20	10.032,00
35	Jaburu para Figueiredo	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132	4,38	578,16	5.781,60
36	Jaburu para Figueiredo	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132	4,38	578,16	5.781,60
37	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	81	1.782	4,38	7.805,16	78.051,60
38	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Manhã	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	4,38	9.636,00	96.360,00
39	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Tarde	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	4,38	9.636,00	96.360,00
40	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Noite	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	4,38	9.636,00	96.360,00
TOTAL LOTE 01							135.694,68	1.356.946,80
LOTE 02 – ENSINO MÉDIO								
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



					Dias				
1	Frutuoso / Poró / Pintombeira para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990	5,64	5.583,60	55.836,00	
2	Frutuoso / Poró / Brás João / Pintombeira para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	49	1.078	5,64	6.079,92	60.799,20	
3	Quixaba / Quixabinha para Sede.	Noite	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	28	616	4,38	2.698,08	26.980,80	
4	Borges / Novo Destino / Quixabinha para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	42	924	4,38	4.047,12	40.471,20	
5	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704	4,38	3.083,52	30.835,20	
6	Campo Grande para Sede	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704	4,38	3.083,52	30.835,20	
7	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	Noite	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704	4,38	3.083,52	30.835,20	
8	Caçara / Volta / Tapera para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660	5,64	3.722,40	37.224,00	
9	Caçara / Volta / Tapera para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660	5,64	3.722,40	37.224,00	
10	Assentamento Bela Vista / Assentamento Serra Dantas / Sítio Gurgel / Cabeço Branco / Lagoa da Salsa / Sítio Flor.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	25	550	5,64	3.102,00	31.020,00	
11	Sede do Assentamento Bela Vista / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Açude do Coelho / Serra Dantas / Assentamentos Boa Esperança.	Noite	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	28	616	4,56	2.808,96	28.089,60	
12	Assentamento Bela Vista para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	53	1.166	4,38	5.107,08	51.070,80	
13	Assentamento Bela Vista para Sede.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	53	1.166	5,64	6.576,24	65.762,40	
14	Jurema / Currais / Figueiredo do Bruno / Pasta / Sargento para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	31	682	5,64	3.846,48	38.464,80	
15	Jurema / Figueiredo do Bruno / Figueiredo do Epifânio / João Duarte para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232	5,64	6.948,48	69.484,80	
16	Santa Luzia para Sede	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330	5,64	1.861,20	18.612,00	
17	Santa Luzia para Sede	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330	5,64	1.861,20	18.612,00	
18	Santa Luzia para Sede	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330	5,64	1.861,20	18.612,00	



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



19	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Manhã	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	5,64	12.408,00	124.080,00
20	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Tarde	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	5,64	12.408,00	124.080,00
21	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Noite	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200	5,64	12.408,00	124.080,00
TOTAL LOTE 02							106.300,92	1.063.009,20
LOTE 03 - VEÍCULOS UNIVERSITÁRIOS								
Item	Rota	Turno / Nº de Alunos	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses
1	Jaguaruana / Russas para Limoeiro do Norte.	Noite / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	60	1.320	11,40	15.048,00	150.480,00
2	Giqui / São José / Antonópolis para Sede.	Noite / 17	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748	9,00	6.732,00	67.320,00
3	Antonópolis / São José / Giqui para Barreira dos Vienes	Noite / 17	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748	9,00	6.732,00	67.320,00
4	Jaguaruana para Russas	Manhã / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	88	1.936	11,40	22.070,40	220.704,00
5	Giqui / São José / Antonópolis / Saquinho para Jaguaruana	Noite / 15	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748	9,00	6.732,00	67.320,00
TOTAL LOTE 03							57.314,40	573.144,00
TOTAL GERAL							299.310,00	2.993.100,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.993.100,00 (dois milhões novecentos e noventa e três mil e cem reais).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE
----------	----------------------	---------------------	-------------



			DESPESAS
Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	1001 – Fundo Municipal de Educação	12.368.0602.2.046	33.90.39.00 33.90.39.99
Incentivo ao Ensino Superior	1001 – Fundo Municipal de Educação	12.364.0611.2.039	33.90.39.00 33.90.39.99

05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

07 - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

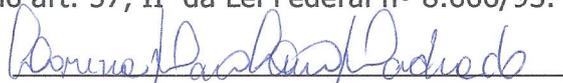
- 7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



Lorena Maia Lima Machado
Pregoeira



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2016.02.23.12-PP-FME

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE 01- ENSINO FUNDAMENTAL								
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses
1	Pasta Branca / Pasta Vermelha / Quixabinha / Novo Destino Para Sargento	Manhã	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima 19 passageiros.	58	1.276			
2	Pasta Branca / Pasta Vermelha / Quixabinha / Novo Destino Para Sargento	Tarde	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima 19 passageiros.	58	1.276			
3	Ramalho / Patos Para Currallinho	Tarde	Veículo tipo camioneta M/S, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704			
4	Currallinho da Barra / Cabaço / Carnaubal para Sede	Manhã	Veículo tipo camioneta M/S, potência não inferior a 80cv. capacidade mínima de 12 passageiros.	18	396			
5	Perereca / Caramuru / Chaves / Descançador / Rosa Luxemburgo / Jaisa para Antonopolis e para São José.	Manhã	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	60	1.320			
6	Perereca / Caramuru / Chaves / Descançador / Rosa Luxemburgo / Jaisa para Antonopolis e para São José.	Tarde	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	60	1.320			
7	Damião para Antonopolis e para São José.	Manhã	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	22	484			
8	Damião para São José.	Tarde	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	14	308			
9	Damião para São José.	Noite	Veículo tipo Besta, capacidade mínima de 12 passageiros.	14	308			



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



10	Saquinho / Alto para a Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132				
11	Saquinho / Alto para a Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132				
12	Saquinho / Alto para a Sede.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132				
13	Ypióca / Assentamento Campina / Estreito / Vila do Sabino para Lagoa Vermelha	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	26	572				
14	Ypióca / Assentamento Campina / Estreito / Vila do Sabino para Lagoa Vermelha	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	26	572				
15	Lagoa Vermelha para Córrego do Machado	Manhã	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	9	198				
16	Lagoa Vermelha para Córrego do Machado	Tarde	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	9	198				
17	Assentamento Serra Dantas Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Furna da Onça para Assentamento Bela Vista.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232				
18	Assentamento Serra Dantas Sítio Flor / Lagoa da Salsa / Cabeço Branco / Furna da Onça para Assentamento Bela Vista.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232				
19	Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Poço / Sede do Assentamento Bela Vista para Assentamento Bela Vista.	Manhã	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	57	1.254				
20	Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Poço / Sede do Assentamento Bela Vista para Assentamento Bela Vista.	Tarde	Veículo tipo Van, capacidade mínima de 16 passageiros.	57	1.254				
21	Cipriano Lopes / Latadas / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Início do Racho do Povo para Figueiredo.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	60	1.320				
22	Cipriano Lopes / Latadas / João Duarte 1 / João Duarte 2 / Início do Racho do Povo para Figueiredo.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	60	1.320				
23	Giqui para São José	Manhã	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220				
24	Giqui para São José	Tarde	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220				
25	Afogado para Sede	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	24	528				



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



26	Afogado para Sede	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	24	528				
27	Antonopolis para São José	Manhã	Veículo tipo Grande Besta, capacidade mínima de 17 passageiros.	8	176				
28	Antonopolis para São José	Tarde	Veículo tipo Grande Besta, capacidade mínima de 17 passageiros.	8	176				
29	Caatinguinha para Sede	Tarde	Veículo tipo micro ônibus, potência não inferior a 80cv, capacidade mínima 21 passageiros.	6	132				
30	Poró / Pitombeira / Frutuoso / Carapuça / Mutambas para a Sede.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	40	880				
31	Pasta Branca para Jurema	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	10	220				
32	Pasta Branca para Jurema	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	10	220				
33	Frutuoso / Pitombeira / Poró para Lagoa Vermelha	Manhã	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220				
34	Frutuoso / Pitombeira / Poró para Lagoa Vermelha	Tarde	Veículo tipo Micro Ônibus, capacidade mínima de 17 passageiros.	10	220				
35	Jaburu para Figueiredo	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132				
36	Jaburu para Figueiredo	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	6	132				
37	Mendonça / Ramalho / Alto Alegre / Tabuleiro de Santa Luzia para Sede.	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	81	1.782				
38	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Manhã	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
39	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Tarde	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
40	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Noite	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
TOTAL LOTE 01									



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



LOTE 02 – ENSINO MÉDIO								
Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses
1	Frutuoso / Poró / Pintombeira para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	45	990			
2	Frutuoso / Poró / Brás João / Pintombeira para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	49	1.078			
3	Quixaba / Quixabinha para Sede.	Noite	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	28	616			
4	Borges / Novo Destino / Quixabinha para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	42	924			
5	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704			
6	Campo Grande para Sede	Tarde	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704			
7	Campo Grande / Córrego do Brejão / Mutambas para Sede.	Noite	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	32	704			
8	Caicara / Volta / Tapera para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660			
9	Caicara / Volta / Tapera para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	30	660			
10	Assentamento Bela Vista / Assentamento Serra Dantas / Sítio Gurgel / Cabeço Branco / Lagoa da Salsa / Sítio Flor.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	25	550			
11	Sede do Assentamento Bela Vista / Açude do Coelho / Assentamento Bom Jesus / Açude do Coelho / Serra Dantas / Assentamentos Boa Esperança.	Noite	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	28	616			
12	Assentamento Bela Vista para Sede.	Manhã	Veículo tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	53	1.166			
13	Assentamento Bela Vista para Sede.	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	53	1.166			
14	Jurema / Currais / Figueiredo do Bruno / Pasta / Sargento para Sede.	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	31	682			
15	Jurema / Figueiredo do Bruno / Figueiredo do Epifânio / João Duarte para Sede.	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	56	1.232			
16	Santa Luzia para Sede	Manhã	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330			



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



17	Santa Luzia para Sede	Tarde	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330				
18	Santa Luzia para Sede	Noite	Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 30 e máximo de 50 lugares.	15	330				
19	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Manhã	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
20	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Tarde	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
21	A disposição da Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, em substituição de rotas em decorrência de problema de deslocamento dos veículos da frota oficial.	Noite	Veículo reserva tipo Camioneta M/S, com potência não inferior a 80cv, capacidade mínima de 12 passageiros.	100	2.200				
TOTAL LOTE 02									
LOTE 03 - VEÍCULOS UNIVERSITÁRIOS									
Item	Rota	Turno / Nº de Alunos	Especificação do Veículo	Km/ Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Vr Unit	Vr Mensal	Vr total 10 meses	
1	Jaguaruana / Russas para Limoeiro do Norte.	Noite / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	60	1.320				
2	Giqui / São José / Antonopolis para Sede.	Noite / 17	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748				
3	Antonopolis / São José / Giqui para Barreira dos Vianas	Noite / 17	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748				
4	Jaguaruana para Russas	Manhã / 53 (mínimo)	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 53 lugares.	88	1.936				
5	Giqui / São José / Antonopolis / Saquinho para Jaguaruana	Noite / 15	Veículo tipo Grande Besta, com capacidade mínima de 17 passageiros.	34	748				
TOTAL LOTE 03									
TOTAL GERAL									

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA -CE, 07 de março de 2016.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2016.02.23.12-PP-FME, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA -CE, ____ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante Pregão nº 2016.02.23.12-PP-FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA -CE, ____ de _____ de 2016

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal –estabelecida à Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - JAGUARUANA -CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2016.02.23.12-PP-FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

Item	Rota	Turno	Especificação do Veículo	Km/Rota	Km/ Rota x 22 Dias	Valor/ Km	Valor/Mês	Valor 10 Meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93al nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0602.2.046	33.90.39.00 33.90.39.99
Incentivo ao Ensino Superior	1001 - Fundo Municipal de Educação	12.364.0611.2.039	33.90.39.00 33.90.39.99

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de JAGUARUANA.

Ref. Ao Pregão N° 2016.02.23.12-PP-FME

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

Jaguaruana, ____ de _____ de 20__

À
Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 2016.02.23.12-PP-FME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.**

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____,
situada no endereço: _____, através do seu responsável
Sr. _____, inscrito no CPF: _____,
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmo, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome da empresa
CNPJ:
Responsável da empresa
CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
(carimbo e Assinatura do Secretário de Educação)